



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

LEI MUNICIPAL Nº 4867/2012

**AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
NO VALOR DE R\$ 97.300,00**

Roberto Farias Nágera, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

08-03- Secretaria Municipal de Saúde- PAB FIXO

2.052- recursos do PAB- FIXO

339036000000- outros serviços 3º pessoa física (279)(4510) R\$ 27.500,00

339030000000- material e consumo (277)(4510) R\$ 10.000,00

08.02- secretaria municipal de saúde- hospital

2.163- Custeio das atividades do hospital são Vicente

339030000000- material e consumo (739)(4230) R\$ 4.500,00

2.059- Manut. atividades do hospital- recursos SUS

339036000000- outros serviços 3º pessoa física (270)(4640) R\$ 20.000,00

339030000000- material e consumo (269)(4640) R\$ 5.600,00

06.02- FUNDEB- Fdo de manut. da educação básica

2.024- Manut. ensino básico- fundeb

**3319008990400- contrib. Entidade atendimento saúde (151)(31)
R\$11.000,00**

319013010000- fgts (716)(31) R\$ 7000,00

06.06- Secretaria Municipal de educação- salário educação

1.068- manut. do ensino salário educação



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

**339039000000- outros serviços 3º pessoa jurídica(726) (1080)
R\$11.700,00**

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo primeiro o superávit financeiro no valor de R\$ 97.300,00 resultantes dos recursos oriundos de repasses constitucionais, e repasses do governo federal do ano anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.***

***ROBERTO FARIAS NÁGERA
PREFEITO MUNICIPAL***

***MARCELO DUBAL DOYLE
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO***

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 20/11/2012.livro 33.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

MENSAGEM JUSTIFICATIVA 65/2012

Sr. Presidente;

Srs. Vereadores

Pela presente, encaminhamos o Projeto de Lei de nº 65/2012, que autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 97.300,00.

O presente Projeto de Lei é apresentado a esta Câmara de Vereadores a fim de propor a abertura de crédito suplementar nas Secretarias Municipais para uso dos custeios com despesas de pessoal e manutenção das atividades das mesmas.

Desta forma, PEDIMOS URGÊNCIA na apreciação e votação deste projeto de lei, colocando-nos a disposição das comissões para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Gabinete do Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, aos trinta e um dias de Outubro de 2012.

ROBERTO FARIAS NÁGERA



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

PREFEITO MUNICIPAL